

PROJETO BÁSICO RM 2392/2025 SMED

1. DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A seleção de livreiros e de editoras habilitadas à comercialização de livros para participar do Programa São Leo mais livros seguirá os critérios de concorrência deste edital e os cumprimentos estabelecidos em anexos, os quais fazem parte deste chamamento público.

Exige-se o cumprimento do regramento abaixo:

a) Participar da 39ª Feira do Livro 2025 como expositor, seguindo as orientações específicas da Secretaria Municipal de Educação - SMED e pela comissão de fiscalização composta por 1 representante de cada segmento, sendo: Secult, Sesc, Smed, Sedetec e Livreiros (eleito pelos pares).

b) Serão selecionadas 20 (vinte) empresas (10 de infantil e 10 de infanto-juvenil), sendo 06 (seis) vagas reservadas para empresas sediadas no município de São Leopoldo, destas, 03 (três) serão destinadas a Literatura infantil e 03 (três) destinadas a Literatura infanto-juvenil e adultos, lembrando que as mesmas deverão ter no mínimo 06 (seis) meses de atuação no município. Estas estarão autorizados a receber o valor correspondente ao vale livro, conforme tabela abaixo e Decreto Municipal nº 10.544/23:

I - Alunos da Rede Pública Municipal – R\$ 60,00 (sessenta reais);

II - Profissionais da Educação – R\$ 60,00 (sessenta reais);

III - Escola com até 300 (trezentos) estudantes – R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

IV - Escola com até 600 (seiscentos) estudantes – R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

V - Escola com mais de 600 (seiscentos) estudantes – R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais);

c) Cada vale livro, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), poderá ser usado para aquisição de, no máximo, duas obras literária;

d) Para a conversão do vale livro em pecúnia ao fornecedor, o livreiro e a editora credenciados deverão apresentar o vale original (pulseira), acompanhado da Nota Fiscal relativa à respectiva venda (número da pulseira), a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao encerramento da Feira do Livro, tendo para tanto o **prazo de 10 (dez) dias corridos para reclamar o valor da venda.**

e) Recomenda-se que a disponibilização das obras literárias seja majoritariamente (70%) oriunda da curadoria literária proposta pela comissão organizadora, Raona Denise Pohren, Alessandro Coelho Volcan, Mauriane Pacheco de Souza Reis, Camila Santos Guedes, Andréia Borba Soares, Ângela Medeiros de acordo com a lista de autores e autoras internacionais, nacionais, regionais e eixos temáticos que expressam a diversidade cultural e a qualidade literária e editorial necessárias à formação de leitores;

f) Para a recomendação de autores, foram observados os indicados aos principais prêmios nacionais e regionais, como Jabuti em São Paulo, listas oriundas de programas nacionais de leitura, editoras com editoriais comprometidos com a LDBEN- Lei nº9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Art. 26-A, nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, públicos e privados, além de autores de produção local, oriundos da cidade, sejam nascidos ou os que adotam a cidade como referência literária, bem como os de

relevância internacional.

A sugestão literária, autores, autoras e eixos temáticos, encontram-se em anexo para ser entregue aos concorrentes deste edital;

g) Cada livreiro ou editora poderá concorrer em uma única modalidade.

Como credenciamento, entende-se conter no estande, majoritariamente, obras das seguintes modalidades:

I - Literatura infantil;

II - Literatura infanto-juvenil e adultos;

Sendo que na Feira do Livro serão divididos em **10 bancas para atender as crianças com literatura infantil e 10 bancas para atender os estudantes com literatura infanto-juvenil**.

Na possibilidade de estandes não ocupados, estes serão sorteados entre os selecionados que demonstrarem interesse.

h) Cada estande da feira receberá selos com a marca do programa São Leo Mais Livros;

i) Cada livro adquirido com o vale livro deverá, obrigatoriamente, carregar o selo do Programa São Leo Mais Livros;

j) Fica estabelecido, como contrapartida dos livreiros e das editoras, a título de taxa de inscrição para a Feira do Livro, que cada expositor destinará 5% (cinco por cento) do valor total das vendas, **em obras de literatura infantil** para a SMED, independentemente da modalidade que estiver credenciado na feira, devendo efetuar a entrega dos livros até 15 (quinze) dias após o pagamento. Caso o acordo não seja cumprido, o livreiro estará automaticamente impossibilitado de participar da Feira do Livro de São Leopoldo. Os livros deverão fazer parte da curadoria literária proposta pela SMED. Após recebidos os livros, esse material será distribuído para as escolas de Educação Infantil Conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, sendo 50% (cinquenta por cento) para as escolas comunitárias e 50% (cinquenta por cento) para as escolas conveniadas particulares.

k) Não será aceito o desembolso financeiro para o vale livro de obras que façam parte de conjuntos de obras diversas de pequeno valor, como CD'S, maletinhas, livro-brinquedo, **livro para pintar/colorir**, livro jogo e qualquer outra forma de promoção de obras de baixa qualidade literária que estejam em desacordo com o item "1.1", letra "f", deste edital. Também não será permitido a venda de periódicos HQ's e Mangás, apenas Graphic Novels. Em caso de descumprimento, a comissão de fiscalização abrirá um processo, com devido prazo de recurso, para a impugnação da banca e o não pagamento dos valores referentes às obras de baixa qualidade literária, que constam no regimento (em anexo II).

l) Os livreiros contratados devem participar de encontro de formação, que visa qualificar o atendimento e o entendimento sobre as políticas públicas de educação, especialmente ao que se refere aos livros ofertados na Feira do Livro, sob pena de desclassificação.

m) Para fins de fiscalização, no dia da abertura oficial da Feira do Livro, os livreiros deverão apresentar Nota Fiscal de aquisição dos livros a serem comercializados.

n) Os livreiros não estão autorizados a retirar as pulseiras do pulso das crianças.

2. JUSTIFICATIVA:

A leitura, elemento de formação e fonte de informações essenciais à vida em sociedade, carece e deve ser incentivada, em especial, no ambiente escolar. A partir desse propósito, respaldando-se nos altos custos dos livros e nas dificuldades econômicas de aquisição por parte tanto de estudantes quanto de professores, apresenta-se o Projeto de Lei que institui o Programa São Leo Mais Livros à rede municipal de ensino da cidade de São Leopoldo.

Com essa iniciativa, a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, distribuirá gratuitamente, durante a Feira do Livro, um vale livro para a aquisição de obras literárias, a cada criança e estudante de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.

Este projeto fomenta o interesse das comunidades escolares pela literatura, consequentemente incentivando o hábito de ler que, por sua vez, impacta positivamente no desenvolvimento de vocabulário e nas capacidades cognitivas e críticas de leitura e de escrita, na alfabetização e letramento.

Além das crianças, estudantes e profissionais da educação, o projeto ora apresentado prevê, ainda, verba para investimento exclusivo nas bibliotecas escolares. A verba que se menciona destina-se à atualização de acervo das bibliotecas, que muitas vezes por questões financeiras e prioridades de investimento de recursos das escolas, não

conseguem investir na compra de livros para qualificar suas bibliotecas para fins de oferta de leitura e trabalho pedagógico.

Com o fim único de democratizar a leitura no âmbito da comunidade escolar do município, a oferta do vale livro, mais do que incentivar e oportunizar a todas as crianças, estudantes e aos profissionais da educação das escolas da rede municipal de ensino a participação em eventos voltados à educação e à cultura, possibilita o exercício do poder da livre escolha do título a ser adquirido com o vale. A implantação do vale livro como lei, estimula o desenvolvimento de uma nova cultura literária no município de São Leopoldo, atingindo não apenas as crianças e os estudantes da rede municipal, mas também suas famílias promovendo a todos os envolvidos a inserção na cultura literária.

3. DO LOCAL E DATA:

Os serviços serão prestados na Praça 20 de Setembro, em São Leopoldo, durante a realização da 39ª Feira do Livro Municipal, que ocorrerá entre os dias 04 a 14 de novembro de 2025.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentação:

Os interessados devem apresentar toda a documentação necessária em um único envelope à Secretaria Municipal de Educação – SMED, Praça Tiradentes nº119, Bairro Centro - São Leopoldo (Em frente à Igreja Matriz), no horário das 8h às 14h. A documentação será analisada por uma Comissão instituída pela Administração Municipal a fim de controlar e supervisionar o processo de seleção.

Relação de documentos:

Pessoa jurídica:

- a) Contrato Social e/ou Estatuto;
- b) CNPJ
- c) Certidão de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal
- d) Certidão negativa de falência;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão negativa do FGTS;
- h) Ofício constando em qual modalidade está se inscrevendo.

4.1. Critérios para pontuação e classificação:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Apresentar CNPJ com Atividade principal como Editora e/ou Livraria Ou como Atividade Secundária	20 10
Pontuação por tempo de atuação na área, comprovado pelo CNPJ e/ou social:	
Anterior ao ano 2000	20
De 2000 a 2010	15
De 2011 a 2020	10
De 2021 a 2025	05
Apresentar Atestado de Capacidade Técnica: Certificado de Participação em mais de 2 (duas) feiras em diferentes municípios.	10
Possuir estabelecimento aberto ao público para comercialização de livros (necessária comprovação através de fotos) * sujeito à visita técnica; distribuidora de livros	10
Estar regularmente inscrito no Clube dos Editores do Rio Grande do Sul	10
Ser associado à Câmara Rio-Grandense do Livro	10
Ser associado à Associação Gaúcha de Escritores - AGES	10
SOMA TOTAL DA PONTUAÇÃO	90 PONTOS

Pontuação Mínima: **50 pontos**

4.2. Critérios de desempate:

- 1º - CNPJ com Atividade principal como Editora e/ou Livraria;
- 2º - Possuir estabelecimento aberto ao público para comercialização de livros (necessária comprovação através de fotos)
- * sujeito à visita técnica;
- 3º - Maior tempo de atuação na área, como livreiro e/ou editor (comprovado pelo CNPJ);

4º - Possuir Certificado de Participação em feiras de outros municípios.

4.3 – Dos resultados: A divulgação dos resultados desta seleção estará disponível no Portal de Licitações no site da Prefeitura de São Leopoldo (www.saoleopoldo.rs.gov.br)

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O cronograma de execução do presente credenciamento dar-se-á da seguinte forma:

Fase	Data
Publicação do Edital	1º/09/2025
Período de inscrição e entrega dos anexos e documentação exigida	02/09/2025 a 05/09/2025
Divulgação no site da Prefeitura da lista dos candidatos classificados, com a respectiva pontuação.	12/09/2025
Prazo legal para recurso	15/09/2025 a 19/09/2025
Lista preliminar	25/09/2025
Chamada para a formação prevista no Item 1.1, letra I.	30/09/2025
Divulgação do resultado final, no site da Prefeitura de São Leopoldo.	1º/10/2025

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de outras previstas, neste instrumento, são de responsabilidade da contratada, as seguintes ações:

- Manter estande aberto em todo o horário de funcionamento da Feira;
- Disponibilizar as obras literárias, conforme a faixa etária, de forma visível e de fácil alcance;
- Disponer em todos os livros e materiais a venda no estande, etiquetas visíveis com os valores praticados;
- Apresentar tabela de preços praticados na Feira, acompanhada da Nota Fiscal da compra de livros;
- Arredondar o valor dos livros, quando não “inteiros” para baixo;
- Comercializar os livros com valor máximo igual ao preço de capa, sugerido pelas editoras e constantes em Nota Fiscal;
- Comercializar livros com linguagem adequada à faixa etária dos estudantes visitantes;
- Atender o disposto no item 1.1, que se refere a especificação do objeto.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A Contratante terá o direito de receber os serviços em restrita observância às especificações técnicas e com qualidade, sob o risco de descredenciamento;
- A Contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento dos serviços não executados nos estritos termos do objeto do presente Credenciamento;
- Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas neste contrato:
 - Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.
 - Conferir e atestar os relatórios dos serviços efetivamente prestados;
 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada, quaisquer informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
 - Acompanhar a execução da prestação de serviços, através de fiscalização e gestão do contrato;
 - Disponibilizar, ao final da Feira, Certificado de Participação e Atestado de Capacidade Técnica para os feirantes que não receberam nenhuma Notificação durante o evento.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento do serviço será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO, em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida pela Credenciada, devidamente atestada pela gestão e fiscalização, após a

conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA;

8.2. A contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo Setor Financeiro da Secretaria de Educação e atestado no documento fiscal. Na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Credenciada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

8.3. A Contratada deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, as pulseiras numeradas correspondentes ao vale-livro;

8.4. A Nota Fiscal emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a Administração efetuará a devida comunicação à credenciada, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15(quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado;

8.5 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome e Número da Conta Corrente e da agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Administração, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.:

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Projeto Básico está assegurado pela rubrica da Secretaria Municipal de Educação conforme descritas abaixo:

10 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Administração Central de Gabinete

2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Recurso: 1500

Dotação: 341

10 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Administração Central de Gabinete

2472 – Convênios / Subsídios – Ed. Infantil (Pré Escola)

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

Recurso: 1500

Dotação: 484

10 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Administração Central de Gabinete

2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

Recurso: 1500

Dotação: 549

10 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Administração Central de Gabinete

2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola)

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

Recurso: 1500



Estado do Rio Grande do Sul
SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Tiradentes, nº 119 - Centro
São Leopoldo - RS - CEP 93010-020
Fones: (0xx51) 2200-0805; 2200-0806
E-mail: smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br



Dotação: 645

10 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Administração Central de Gabinete
2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche)
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita
Recurso: 1500
Dotação: 696

10 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Administração Central de Gabinete
2461 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA)
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita
Recurso: 1500
Dotação: 750

10 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Administração Central de Gabinete
2471 – Convênios / Subsídios – Ed. Infantil (Creche)
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita
Recurso: 1500
Dotação: 475

10 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Administração Central de Gabinete
2363 – Manutenção das escolas de ensino fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita
Recurso: 1573
Dotação: 550

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1 Findado o prazo de entrega da nota fiscal e das pulseiras numeradas correspondentes ao vale – livro, far-se-á a contagem das pulseiras excedentes e ou avariadas durante o processo de distribuição.

10.2 Após o recolhimento das pulseiras excedentes e ou avariadas, será realizada a devida prestação de contas do aludido projeto.

11. DA VIGÊNCIA:

O prazo de duração do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura.

12. DO GESTOR:

A Administração nomeia a servidora **Camila Santos Guedes, matrícula Nº 87159, endereço eletrônico: smed.projetos@edu.saoleopoldo.rs.gov.br**, para a função de Gestora do Contrato, representando a Secretaria Municipal de Educação, para que acompanhem o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à Empresa as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto do Contrato, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a Empresa e emitirá as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como das providências nas obrigações da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Tiradentes, nº 119 - Centro
São Leopoldo - RS - CEP 93010-020
Fones: (0xx51) 2200-0805; 2200-0806
E-mail: smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br



13. DO FISCAL:

A Administração nomeia os servidores **Alessandro Coelho Volcan**, matrícula Nº 85190, endereço eletrônico: smed.projetos@edu.saoleopoldo.rs.gov.br e a servidora **Mauriane Pacheco de Souza Reis**, matrícula nº85197/86386, endereço eletrônico: smed.projetos@edu.saoleopoldo.rs.gov.br na função de Fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Educação para que acompanhem a execução dos serviços, nos locais onde ocorrerem, realizando as conferências, e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gestor do Contrato. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento.

Alessandro Coelho Volcan
Fiscal de do Contrato SMED

Mauriane Pacheco de Souza Reis
Fiscal de do Contrato SMED

Camila Santos Guedes
Gestor do Contrato SMED

Jeferson Falcão de Mello
Secretário Municipal de Educação